



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 013 DE 28 DE ABRIL DE 2010

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ANO XVI – Nº 1580 – SEXTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2026 – ENCANTO/RN

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN  
EDITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

## PODER EXECUTIVO

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA – PREFEITO MUNICIPAL  
ANTONIO FRANCÉLIO MARQUES DE CARVALHO – VICE-PREFEITO MUNICIPAL

## PODER LEGISLATIVO

LEANDRO ROBERTO DE LIMA SILVA – PRESIDENTE  
MARCELO AUGUSTO DE QUEIROZ LIMA – VICE-PRESIDENTE  
ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ – 1ª SECRETÁRIA  
TITO DIOGO RIBEIRO DA SILVA – 2º SECRETÁRIO  
ANTONIO MAURÍLIO GOMES DE SOUZA – VEREADOR  
ANTÔNIO VANEILSON DO REGO – VEREADOR  
JOZA CARLOS DE OLIVEIRA LIMA – VEREADOR  
LÍDIA MARIANA GUEDES BESSA – VEREADORA  
PETRÔNIO CHAVES DA COSTA FREITAS – VEREADOR

## PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 646/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS (EFETIVOS, CONTRATADOS E COMISSIONADOS), SECRETÁRIOS, PROCURADORES, CONTROLADOR E CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, encaminha o presente projeto de lei para deliberação:

## CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** A concessão e o pagamento de diárias aos Servidores (efetivos, contratados e comissionados), Secretários, Procuradores, Controlador e aos Conselheiros Tutelares do Município de Encanto/RN obedecerão ao disposto nesta Lei.

**§ 1º** As diárias destinam-se à indenização de despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, na forma prevista nesta Lei e nos valores fixados no Anexo I.

**§ 2º** Aqueles descritos no *Caput* deste Artigo, que se deslocarem para Estados da Federação ou para o Distrito Federal, farão jus a passagens e diárias.

## CAPÍTULO II DA CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

**Art. 2º.** Serão concedidas diárias para aqueles previstos no Art. 1º, para custeio de despesas de viagens para fora do município, nos seguintes casos:

- I – Para reuniões, previamente agendadas com autoridades do Executivo, Legislativo ou Judiciário, estadual ou federal para tratar de assuntos de interesse do órgão;
- II – Para a participação em encontros, seminários, cursos, congressos e/ou outros eventos para o aprimoramento no desempenho das atividades funcionais;
- III – Para demais atividades que necessitem deslocamento de interesse do órgão.

**Parágrafo único.** Nos casos em que o beneficiário se deslocar por período superior a 6 (seis) horas e inferior a 12 (horas) horas, será concedido apenas o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária.

**Art. 3º.** Entende-se como diária, para fins desta Lei, o período superior a 12 (doze) horas até 24 (vinte e quatro) horas, incluindo-se o pernoite, em que o agente público permanecer fora do município, considerando-se como termo inicial e final para a contagem dos dias, a hora da saída e da chegada da localidade de origem:

**Parágrafo único.** Nos casos em que o beneficiário se deslocar por período superior a 6 (seis) horas e inferior a 12 (horas) horas, será concedido apenas o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária.

**Art. 4º.** A diária não é devida, nas hipóteses abaixo relacionados:

- I – no deslocamento com duração inferior a 6 (seis) horas;
- II – quando o deslocamento ocorrer para localidade onde reside o agente público; e
- III – cumulativamente com outra retribuição de caráter indenização de despesas com hospedagem.

**Art. 5º.** A concessão de diárias fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 6º.** A competência para autorizar a concessão de diárias é do Prefeito Municipal ou do Secretário da Pasta, sendo esta materializada através de Portaria.

**Art. 7º.** Constitui infração disciplinar grave, e punível na forma da lei, receber diária indevidamente. .

### **CAPÍTULO III DA SOLICITAÇÃO DAS DIÁRIAS**

**Art. 8º.** A solicitação de diária deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis, antes da data da saída para a viagem, por meio da utilização de formulário próprio, constante do Anexo II.

**Parágrafo único.** A diária só poderá ser requerida se previamente e devidamente justificada e com autorização expressa do Prefeito Municipal ou do Secretário da pasta, que poderá indeferir a solicitação se entender que a viagem não é de interesse público relevante ou se verificar a falta de disponibilidade orçamentária e financeira.

### **CAPÍTULO IV DO VALOR DAS DIÁRIAS**

**Art. 9º.** Os valores das diárias constam no Anexo I desta Lei.

**Parágrafo único.** Os valores das diárias especificados no Anexo I serão, anualmente, atualizados monetariamente, em conformidade com o INPC.

### **CAPÍTULO V DO PAGAMENTO DAS DIÁRIAS**

**Art. 10.** As despesas relativas a diárias serão sempre precedidas de empenho em dotação própria, realizadas em processo especial e pagas antecedendo ao início da viagem.

**Parágrafo único.** Nos casos de viagens de caráter emergencial ou considerada especial, a diária poderá ser paga após o início da viagem do agente público.

### **CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 11.** Em todos os casos de deslocamento para viagem previstas nesta Lei, o agente público é obrigado a apresentar relatório circunstanciado de viagem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao retorno à Sede, devendo para isso, utilizar o formulário constante no Anexo III.

**§ 1º** O beneficiário que não apresentar relatório circunstanciado indicado no *Caput* deste artigo, no prazo estabelecido, ficará impedido de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade.

**§ 2º** Passados 30 (trinta) dias sem que ocorra a apresentação do correspondente relatório de viagem, o servidor será obrigado a restituir o valor recebido, cabendo ao Controlador o encaminhamento de relatório circunstanciado ao Prefeito Municipal, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 12.** O agente público que receber diárias estará obrigado, outrossim.

- I – a devolvê-las integralmente, no caso de não se afastar;
- II – a restituir a parcela de diárias recebida em excesso, na hipótese de retornar antes do término do período fixado para o afastamento.

§ 1º Será de 5 (cinco) dias o prazo para a devolução a que se refere este artigo, contados:

- I – do dia retorno do servidor ao Município;
- II – da data do conhecimento da causa impeditiva do afastamento.

§ 2º Os valores, objeto de devolução, a título de diárias não utilizadas, deverão ser recolhidos à conta bancária específica, de titularidade da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, mediante depósito identificado ou transferência eletrônica, o qual será anexado ao correspondente relatório de viagem.

§ 3º Não sendo restituídos, no prazo estabelecido no § 1º, os valores indevidamente recebidos, estará o agente público beneficiário sujeito ao desconto do valor devido em folha de pagamento ao respectivo mês ou, não sendo possível, do mês imediatamente subsequente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 13.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do Município de Encanto/RN.

**Art. 14.** O Prefeito Municipal adotará todas as providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e fiscais, para o fiel cumprimento da presente Lei.

**Art. 15.** Os casos omissos nesta Lei serão regulamentados pelo Poder Executivo através de Decreto.

**Art. 16.** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ENCANTO/RN, 24 de ABRIL de 2026.

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

### **ANEXO I**

#### **TABELA DE DIÁRIAS**

<b>CARGO</b>	<b>MUNICÍPIOS DO ALTO OESTE PORTUGUAR</b>	<b>NATAL</b>	<b>BRASÍLIA E DEMAIS</b>
<b>PREFEITO E VICE-PREFEITO</b>	R\$ 500,00 (quinhentos reais)	R\$ 800,00 (oitocentos reais)	R\$ 1.000,00 (mil reais)
<b>SECRETÁRIOS, PROCURADORES E CONTROLADOR</b>	R\$ 300,00 (trezentos reais)	R\$ 500,00 (quinhentos reais)	R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)
<b>SERVIDOR PÚBLICO (EFETIVO, TEMPORÁRIO E COMISSONADO)</b>	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)	R\$ 500,00 (quinhentos reais)
<b>CONSELHEIRO TUTELAR</b>	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)	R\$ 500,00 (quinhentos reais)

--	--	--	--

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM**

<b>FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM</b>	
Nome do (a) Requirante:	
Cargo/Função:	
CPF:	
Agência bancária que possui conta:	
Nº da conta/Operação ou Variação:	
Data e horário previsto p/ saída:	
Data e horário previsto p/ retorno:	
Quantidade de diárias previstas:	
Meio de transporte:	
Destino:	
<b>Objeto/Motivo da Viagem:</b>	

Declaro, sob as penas da lei, que não irei utilizar esta viagem para os fins particulares, e declaro que não resido na localidade de destino.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Assinatura do(a) Requirante

<b>AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE</b>
Autorizo a concessão da(s) diária(s) de viagem acima solicitante(s).
Encanto/RN, ____ de _____ de _____
_____ Prefeito



**O Prefeito Municipal de Encanto/RN**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Art. 5º da Lei 632, de 23 de junho de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. A fiscalização e aplicação de multas em caso de descumprimento desta lei será de responsabilidade da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Encanto/RN e seguirá o seguinte procedimento.

- I – Recebimento da denúncia, com a documentação comprobatória em anexo;
  - II – Notificação do infrator para que apresente defesa no prazo de 15 (quinze) dias;
  - III – Aplicação de multa pela Secretaria de Meio Ambiente no valor de R\$ 810,50 (oitocentos e dez reais e cinquenta centavos);
  - IV – Em caso de reincidência a multa será aplicada em dobro, totalizando o valor de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais);
  - V – Da decisão, cabe recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, à autoridade superior.
- Parágrafo único. A aplicação da penalidade de multa deverá sempre respeitar o direito ao contraditório e a ampla defesa”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor decorridos 45 dias de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Encanto, 24 de abril de 2026.

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Após o regular processamento da licitação na modalidade Pregão nº 005/2026, referente ao Processo Administrativo nº 31030001/2026, e considerando o relatório final do(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação que declarou o(s) licitante(s) vencedor(es), o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, na qualidade de Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, no uso de suas atribuições legais, resolve, ADJUDICAR, com fundamento na primeira parte do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o(s) objeto(s) da licitação ao(s) seguinte(s) licitante(s) vencedor(es), conforme detalhado no quadro abaixo.

### RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

#### 15.360.195/0001-58 - H7 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

1 - LOTE ÚNICO							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Luminária Led para poste 50W, com iluminação potente ângulo de abertura de 120° com vida útil de 50.000h, temperatura de cor branco frio (6.000-6500k), bivolt 110/220V, foto célula, proteção IP6a, pode ser usada em locais úmidos, material da lâmpada de alumínio.	LP	500,00	Unidade	74,33	51,00	25.500,00

2	<p>Luminária Led Para Poste 200W, Especificação técnica: Voltagem de Alimentação: Bivolt (85v a 265v)  Potência: 200 Watts  Eficiência Luminosa: 130Lms/W Tempo de Vida Estimado: Mais de 25000 horas  Cor da Luz: Branco Frio. Classificação de Proteção: IP66.  <b>CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS:</b> Isenta de Emissão de Radiação UV Baixo Consumo de Energia Tecnologia LED de Alto Brilho Longa Durabilidade Indicada para Iluminação Pública e Externa. Recomendada para Uso em Estacionamentos, Galpões, Estradas, Áreas Sociais e Portarias. A Luminária Pública SMD em LED de 200W proporciona iluminação de alta qualidade, alcançando máxima eficiência luminosa. Isso é possível devido à sua placa de iluminação composta por micro LEDs de alta potência e luminosidade, os quais consomem quantidades mínimas de energia. Essa combinação resulta em um desempenho de iluminação otimizado, gerando economia significativa no consumo de energia.</p>	LP	100,00	Unidade	203,00	85,00	8.500,00
3	Refletor de 400W	SANHE	100,00	Unidade	98,68	98,00	9.800,00
4	Refletor de 300W	SANHE	100,00	Unidade	89,45	89,00	8.900,00
5	Refletor de 500W	SANHE	100,00	Unidade	161,10	55,00	5.500,00

6	Fio Cabo De Alumínio Multiplex Triplex 3 X 16 mm 100 Metros	BOREAL	500,00	Metro	8,48	8,40	4.200,00
7	Fio Cabo De Alumínio Multiplex Triplex 3 X 10 mm	BOREAL	500,00	Metro	6,37	6,30	3.150,00
8	Conector perfurante 120 mm	MCI	100,00	Unidade	15,67	12,50	1.250,00
9	Conector perfurante 70 mm	MCI	100,00	Unidade	10,88	7,50	750,00
10	Conector perfurante 10 mm	MCI	100,00	Unidade	10,85	6,80	680,00
11	Alça Pré-formada Para Fixação De Cordoalha 3/16" - Vermelha	CONIMEL	100,00	Unidade	3,65	3,50	350,00
12	Alça Pré-formada Para Fixação De Cordoalha 3/10	CONIMEL	100,00	Unidade	3,05	3,00	300,00
13	Relé Fotocélula Tri-Fácil 220 V	EXATRON	1.000,00	Unidade	20,67	13,80	13.800,00
14	Base Relé Fotoelétrico Externa Giratória 10a 100/240v	QUALITRONIX	500,00	Unidade	7,64	6,80	3.400,00
15	Chave Magnética iluminação 2 x 30A	EXATRON	5,00	Unidade	180,33	180,00	900,00
16	Chave Magnética iluminação 2 x 50A	EXATRON	5,00	Unidade	195,98	190,00	950,00
17	BRAÇO PARA LUMINÁRIA TIPO RETO COM SAPATA, DIÂMETRO 25 mm DE 1000/1500 mm	FORT	300,00	Unidade	26,98	24,90	7.470,00
18	Cabo de alumínio multiplexado 0,6/1 KV 2 X 16 MM. Seção nominal (mm²) 2x16+16 seção do condutor fase 16 mm, seção do neutro 16 mm diâmetro nominal do condutor fase 5,05 mm, diâmetro nominal do condutor neutro 5,05 mm espessura nominal de isolamento 1,20 mm diâmetro externo nominal 16,09 mm, massa líquida aproximada 227,91kg/km, condutor formado por fios de alumínio nu, 1350, isolamento xlpe 90° - composto termofixo extrudado à base de polietileno, Norma aplicável NBR 8182.	BOREAL	5.000,00	Metro	7,77	7,30	36.500,00

	Temperatura máxima do condutor acondicionamento sob consulta 90° C.						
19	Cabo de alumínio multiplexado 0,6/1 KV 2 X 10 MM. Seção nominal (mm²) 2x10 seção do condutor fase 10 mm, seção do neutro 10 mm diâmetro nominal do condutor fase 4,03 mm, diâmetro nominal do condutor neutro 4,03 mm espessura nominal de isolamento 1,20mm diâmetro externo nominal 10,46 mm, massa líquida aproximada 96kg/km, isolamento xlpe 90° - Composto termofixo extrudado à base de polietileno, norma aplicável NBR 8182. Temperatura máxima do condutor 90° C.	BOREAL	5.000,00	Metro	5,35	4,80	24.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>155.900,00</b>
<b>Adjudicado para H7 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF: 15.360.195/0001-58, pelo melhor valor de R\$ 155.900,00 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos reais), em 24/04/2026.</b>							

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
 Matrícula Nº 1632442

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão nº 005/2026, e considerando o Termo de Adjudicação já exarado por esta mesma autoridade, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, na qualidade de Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, após reanálise da conformidade do procedimento, resolve, HOMOLOGAR, com fundamento na parte final do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do presente certame licitatório, ratificando a validade de todos os atos praticados e confirmando em definitivo a adjudicação previamente realizada.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.360.195/0001-58 - H7 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**

<b>1 - LOTE ÚNICO</b>							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Luminária Led para poste 50W, com	LP	500,00	Unidade	74,33	51,00	25.500,00

	iluminação potente ângulo de abertura de 120° com vida útil de 50.000h, temperatura de cor branco frio (6.000- 6500k), bivolt 110/220V, foto célula, proteção IP6a, pode ser usada em locais úmidos, material da lâmpada de alumínio.						
2	<p>Luminária Led Para Poste 200W, Especificação técnica: Voltagem de Alimentação: Bivolt (85v a 265v) Potência: 200 Watts Eficiência Luminosa: 130Lms/W Tempo de Vida Estimado: Mais de 25000 horas Cor da Luz: Branco Frio. Classificação de Proteção: IP66. CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: Isenta de Emissão de Radiação UV Baixo Consumo de Energia Tecnologia LED de Alto Brilho Longa Durabilidade Indicada para Iluminação Pública e Externa. Recomendada para Uso em Estacionamentos, Galpões, Estradas, Áreas Sociais e Portarias. A Luminária Pública SMD em LED de 200W proporciona iluminação de alta qualidade, alcançando máxima eficiência luminosa. Isso é possível devido à sua placa de iluminação composta por micro LEDs de alta potência e luminosidade, os quais consomem quantidades mínimas de energia. Essa combinação resulta em um desempenho de</p>	LP	100,00	Unidade	203,00	85,00	8.500,00

	iluminação otimizado, gerando economia significativa no consumo de energia.						
3	Refletor de 400W Refletor de 400W LED	SANHE	100,00	Unidade	98,68	98,00	9.800,00
4	Refletor de 300W Refletor de 300W LED	SANHE	100,00	Unidade	89,45	89,00	8.900,00
5	Refletor de 500W Refletor de 200W	SANHE	100,00	Unidade	161,10	55,00	5.500,00
6	Fio Cabo De Alumínio Multiplex Triplex 3 X 16 mm 100 Metros	BOREAL	500,00	Metro	8,48	8,40	4.200,00
7	Fio Cabo De Alumínio Multiplex Triplex 3 X 10 Mm	BOREAL	500,00	Metro	6,37	6,30	3.150,00
8	Conector perfurante 120 mm	MCI	100,00	Unidade	15,67	12,50	1.250,00
9	Conector perfurante 70 mm	MCI	100,00	Unidade	10,88	7,50	750,00
10	Conector perfurante 10 mm	MCI	100,00	Unidade	10,85	6,80	680,00
11	Alça Pré-formada Para Fixação De Cordoalha 3/16" - Vermelha	CONIMEL	100,00	Unidade	3,65	3,50	350,00
12	Alça Pré-formada Para Fixação De Cordoalha 3/10	CONIMEL	100,00	Unidade	3,05	3,00	300,00
13	Relé Fotocélula Tri-Fácil 220 V	EXATRON	1.000,00	Unidade	20,67	13,80	13.800,00
14	Base Relé Fotoelétrico Externa Giratória 10a 100/240v	QUALITRONIX	500,00	Unidade	7,64	6,80	3.400,00
15	Chave Magnética iluminação 2 x 30A	EXATRON	5,00	Unidade	180,33	180,00	900,00
16	Chave Magnética iluminação 2 x 50A	EXATRON	5,00	Unidade	195,98	190,00	950,00
17	BRAÇO PARA LUMINÁRIA TIPO RETO COM SAPATA, DIÂMETRO 25 mm DE 1000/1500 mm	FORT	300,00	Unidade	26,98	24,90	7.470,00
18	Cabo de alumínio multiplexado 0,6/1 KV 2 X 16 MM. Seção nominal (mm²) 2x16+16 seção do condutor fase 16 mm, seção do neutro 16 mm diâmetro nominal do condutor fase 5,05 mm, diâmetro nominal do condutor neutro 5,05 mm espessura nominal de isolamento 1,20 mm	BOREAL	5.000,00	Metro	7,77	7,30	36.500,00

	diâmetro externo nominal 16,09 mm, massa líquida aproximada 227,91kg/km, condutor formado por fios de alumínio nu, 1350, isolamento xlpe 90° - composto termofixo extrudado à base de polietileno, Norma aplicável NBR 8182. Temperatura máxima do condutor acondicionamento sob consulta 90° C.						
19	Cabo de alumínio multiplexado 0,6/1 KV 2 X 10 MM. Seção nominal (mm²) 2x10 seção do condutor fase 10 mm, seção do neutro 10 mm diâmetro nominal do condutor fase 4,03 mm, diâmetro nominal do condutor neutro 4,03 mm espessura nominal de isolamento 1,20mm diâmetro externo nominal 10,46 mm, massa líquida aproximada 96kg/km, isolamento xlpe 90° - Composto termofixo extrudado à base de polietileno, norma aplicável NBR 8182. Temperatura máxima do condutor 90° C.	BOREAL	5.000,00	Metro	5,35	4,80	24.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>155.900,00</b>
<b>Homologado para H7 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF: 15.360.195/0001-58, pelo melhor valor de R\$ 155.900,00 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos reais), em 24/04/2026.</b>							

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
 Matrícula Nº 1632442

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020401/2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e O fornecedor do serviço de inscrição será a própria **UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO**, responsável exclusiva pela organização e gestão das inscrições do evento, conforme divulgação oficial. A contratação será formalizada com base nos dados fornecidos pela entidade, e os comprovantes de inscrição e valores constarão no processo.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 51.950 (mil, novecentos e cinquenta reais), correspondentes à **INSCRIÇÃO DE SERVIDORES NO 11º Fórum Nacional da UNDIME (UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO), REALIZADO NO PERÍODO DE 24 A 27 DE MAIO DE 2026, NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF**, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74, III, f da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 03.604.410/0001-30, com sede na Quadra SCS Quadra 6, 240, Asa Sul, Brasília/DF, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

ENCANTO/RN, 23 de abril de 2026.

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 04/2025**

Retifica o Edital de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar de Encanto-RN, para o triênio de 2025/2028 – Edital 01/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Encanto - RN, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA O EDITAL Nº 01/2025 PARA A ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ENCANTO - RN, PARA O TRIÊNIO DE 2025/2028, devido à falta de candidatos para correr ao processo.

**1. FICA ALTERADO O ITEM 4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS, QUE PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento e/ou meio digital, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente e/ou por meio digital, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo período de: 28 de fevereiro de 2026 a 01 junho de 2026, das 08h às 12h.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

- a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;
- b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;
- c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral, atestando o domicílio no Município do processo de escolha;
- e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;
- f) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;
- g) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;

h) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

## **2. FICA ALTERADO O ITEM 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA, QUE PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**

- 5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 28/02/2026 a 01/06/2026;
- 5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 04/06/2026;
- 5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 05/06/2026;
- 5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 08/06/2026;
- 5.5. Julgamento de eventuais impugnações: 10/06/2026;
- 5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: 12/06/2026;
- 5.7. Recursos para o CMDCA: 15/06/2026 a 16/06/2026;
- 5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 18/06/2026;
- 5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo, sobre a Lei Federal 8.069/90 (ECA), considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 21/06/2026;
- 5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: 23/06/2026;
- 5.11. Prazo para recurso: 24/06/2026;
- 5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: 25/06/2026;
- 5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: 26/06/2026;
- 5.14. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC (utilizando os formulários disponibilizados pelo TRE) para inseminação das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral: 29/06/2026;
- 5.15. Reunião para seleção dos locais de votação: 30/06/2026;
- 5.16. Período da campanha eleitoral: da campanha eleitoral: 01/07/2026 a 15/07/2026;
- 5.17. Início da divulgação dos locais do processo de escolha: 16/07/2026;
- 5.18. Data unificada do processo de escolha: 19/07/2026;
- 5.19. Divulgação do resultado do processo de escolha (relação dos titulares e suplentes): 20/07/2026;
- 5.20. Prazo para recurso relativo ao resultado do processo de escolha: 22/07/2026;
- 5.21. Julgamento dos recursos: 23/07/2026;
- 5.22. Divulgação da homologação do resultado final pelo Presidente do CMDCA: 24/07/2026;
- 5.23. Posse: 27/07/2026.

## **3. AS DEMAIS DISPOSIÇÕES PERMANECEM INALTERADAS.**

**Lyandra de Fátima Dias da Silva**  
Presidente do CMDCA

---

**Espaço não utilizado**

### EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN  
CNPJ: 08.355.760 / 0001-23  
Rua Afonso Rodrigues, N° 48 – Centro – Encanto/RN.  
E-mail: admencantorn@gmail.com

[www.encanto.rn.gov.br](http://www.encanto.rn.gov.br)